



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	16
PROC.	476/2019
C.M.	

**LEI Nº 9.789**

**De 06 de novembro de 2019**

**Autógrafo nº 370/19 – Projeto de Lei nº 379/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, inserindo a etapa de curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, no contexto do processo de seleção para provimento do emprego público de Guarda Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 (cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 7º** .....

.....  
**V** – avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção; e

**VI** – curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, no qual o candidato deverá obter, cumulativamente:

**a)** no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas; e

**b)** aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação final.  
.....

**Art. 7º-A** O candidato classificado para o curso de formação de que trata o inciso VI do art. 7º desta lei, previamente aprovado nas etapas de que tratam os incisos I a V do art. 7º desta lei, fará jus ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do emprego público de Guarda Civil Municipal, a título de auxílio financeiro, a ser percebido exclusivamente durante o curso de formação.

**§ 1º** No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública Municipal e já tendo vencido o estágio probatório, será facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu emprego público respectivo.




MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	17
PROC.	476/2019
C.M.	

§ 2º O auxílio financeiro de que trata este artigo será pago mensalmente; para as hipóteses em que o curso de formação tiver duração que compreenda fração de mês, o pagamento do auxílio financeiro compreenderá a quantidade de dias em que for realizado o curso de formação.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
EDINHO SILVA,  
Prefeito Municipal

  
JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).